



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 43^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e oito minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausente** a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza, por motivo de férias. Compareceu ainda o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro. Em seguida, foi aprovada a ata da 42^a Sessão Ordinária, realizada em 6 de novembro de 2025. Após, o Senhor Presidente deu boas-vindas ao Senhor Procurador, que iniciou, no dia 1º de novembro, seu biênio como representante do Ministério Público na Corte Eleitoral do Maranhão em substituição ao Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco. Em seguida, informou que no último dia 6 de novembro teve início o prazo de seis meses para fechamento do cadastro eleitoral, que ocorrerá no dia 6 de maio do próximo ano; destacando que para marcar essa data, o tribunal tem promovido uma série de ações de atendimento e orientação ao eleitorado em locais de grande circulação da ilha, com o objetivo de regularização do título de eleitor. Informou ainda que o TRE do Maranhão recebeu o Selo Destaque Cidadania, no último dia 7, em Brasília, com a Boa Prática “Atendimento e inclusão de pessoas em situação de rua”, instalado em 2024, pela 1^a Zona Eleitoral de São Luís. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou que, no dia 14 de novembro, estará na Universidade Estadual do Maranhão, em Bacabal, para mais um ciclo de debates com ações de biometria. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600217-64.2024.6.10.0034

Procedência: Sambaíba – 34^a Zona Eleitoral de São Raimundo das Mangabeiras

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico - Eleições 2024

Recorrentes: Rodrigo Raimundo Santana de Carvalho Neto, Coligação “Rumo ao novo com a força do povo”

Advogado: André Martins Malheiros – OAB/PA 18.240

Advogada: Iasmin Brito dos Santos Sousa – OAB/PA 35.633

Recorridos: Maria de Fátima Ribeiro Dantas, Luís Carlos Costa Carvalho

Advogado: Erick Vinícius Costa de Andrade – OAB/MA 15.268

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Preliminar de ausência de dialeticidade recursal rejeitada à unanimidade. Sustentação oral do advogado Erick Vinícius Costa de Andrade (OAB/MA 15.268), pelos recorridos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600001-94.2025.6.10.0058

Procedência: João Lisboa – 58^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2024

Recorrente: Raimundo de Sousa Soares Neto

Advogado: Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285

Advogado: Rafael Martins Estorilio – OAB/DF 47.624

Advogado: Matheus Sales de Oliveira Lopes – OAB/TO 9.737

Advogada: Hannah Saraiva Ferreira – OAB/PR 88.281

Advogado: Carlos Eduardo Silva Rodrigues – OAB/MA 23.392

Advogado: Paulo Santos Mello – OAB/TO 12.992

Advogada: Emanuella Ribeiro Barth – OAB/PR 113.797

Advogada: Amanda Sobreira Lima de Sousa – OAB/TO 5.967

Advogado: Lucas de Castro Oliveira – OAB/TO 10.205

1^os Recorridos: Antonio Berlande da Costa Nascimento, Evaldo Carvalho da Silva, Rosangela Maria Pereira, Maria Suelane Santos da Conceição

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Advogado: Matheus Araujo Soares – OAB/MA 22.034

2º Recorrido: Fábio Vale de Holanda

Advogado: Luiz Felipe Pires da Costa – OAB/MA 22.567

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentações orais do advogado Marlon Jacinto Reis (OAB/MA 4.285), pelo recorrente; e da advogada Lorena Costa Pereira (OAB/MA 22.189), pelos recorridos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600647-41.2024.6.10.0058

Procedência: João Lisboa – 58^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de fraude à cota de gênero - Eleições 2024

Recorrente: Raimundo de Sousa Soares Neto

Advogado: Rafael Martins Estorilio – OAB/DF 47.624

Advogado: Matheus Sales de Oliveira Lopes - OAB/TO 9.737

Advogada: Hannah Saraiva Ferreira – OAB/PR 88.281

Advogado: Lucas de Castro Oliveira – OAB/TO 10.205

Advogado: Carlos Eduardo Silva Rodrigues – OAB/MA 23.392

Advogado: Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285

Advogada: Emanuella Ribeiro Barth – OAB/PR 113.797

Advogada: Amanda Sobreira Lima de Sousa - OAB/TO 5.967

Advogado: Paulo Santos Mello – OAB/TO 12.992

Recorridos: Antônio Berlande da Costa Nascimento, Evaldo Carvalho da Silva, Rosangela Maria Pereira, Maria Suelane Santos da Conceição, Fábio Vale de Holanda

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Advogado: Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentações orais do advogado Marlon Jacinto Reis (OAB/MA 4.285), pelo recorrente; e da advogada Lorena Costa Pereira (OAB/MA 22.189), pelos recorridos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE Nº 0600298-12.2024.6.10.0002

Procedência: São Luís – 2ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso em Sentido Estrito em face da sentença (ID 18546764) que denegou *habeas corpus* e determinou a continuidade da tramitação de Inquérito Policial nº 2024.0098616-SR/PF/MA (PJE Nº 0600250-53.2024.6.10.0002), para apuração de supostos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção eleitoral - Eleições 2024

Recorrentes: João Eduardo Moloni de Souza, Cristiane Maia Soares

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Advogado: Adelmanno Wellerson de Sousa Benigno – OAB/MA 14.682

Recorrida: Polícia Federal – SR/PF/MA

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Pedido de vista do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, após o voto do Juiz Relator, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso para, reformando a sentença de base, conceder a ordem para trancar o Inquérito Policial 2024.0098616-SR/PF/MA (registrado no PJE da Justiça Eleitoral sob o nº 0600250-53.2024.6.10.0002), com a consequente decretação de nulidade de todos os atos nele já praticados; e do voto divergente do Juiz Ferdinando Serejo Sousa, negando provimento ao recurso. Os Juízes Sebastião Joaquim Lima Bonfim e José Valterson de Lima acompanharam o voto do Juiz Relator e o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou a divergência. Ausente o Juiz Tarcísio Almeida Araujo. Sustentação oral do advogado Adelmanno Wellerson de Sousa Benigno (OAB/MA 14.682), pelos recorrentes.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e cinquenta e dois minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA, em 19/11/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA, em 19/11/2025, às 16:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 19/11/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 19/11/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 19/11/2025, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2025, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/11/2025, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2625260** e o código CRC **DEAD2582**.

0011189-98.2025.6.27.8000 | 2625260v2